



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2025, cujo objeto é Contratação de transporte escolar com monitor. **Data de abertura: 21/08/2025, às 08h30min.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Processo: 347/2025.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2025, cujo objeto é Contratação de transporte escolar com monitor. **Data de abertura: 15/08/2025, às 08h30min.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Processo: 347/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

Objeto: Contratação de transporte escolar com monitor, para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais, etapa Educação Infantil (Jardim A e B), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino, bem como alunos do Ensino Médio e do IFRS que residem na zona rural e alunos da APAE e, quando necessário, nas situações de parceria celebradas pelo Município.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 308/2025

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Origem do Recurso: Recurso próprio e outros

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1 - OBJETO	3
2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO	3
3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	11
4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
5 - PROPOSTA	13
6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
7 – VEDAÇÕES	18
8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
10 – MODO DE DISPUTA	20
11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE	22
12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO	23
13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO	23
14 – RECURSO	24
15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	25
16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	25
17. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	28
18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	31
20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
21 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	35
22 – DISPOSIÇÕES GERAIS	35



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Portaria nº 103.375, de 05 de junho de 2025.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de transporte escolar com monitor, para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais, etapa Educação Infantil (Jardim A e B), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino, bem como alunos do Ensino Médio e do IFRS que residem na zona rural e alunos da APAE e, quando necessário, nas situações de parceria (Ex. CENECISTA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços deverão atender a todas as exigências e descrições de itinerários previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE-MAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.2. É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços de transporte escolar.

1.2. O objeto compreende os itens/itinerários abaixo descritos, com suas respectivas quantidades:

Item	Especificação	Un	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Estimado
1	ITINERÁRIO Nº 01 - TUIUTY - PONTE Iniciando na Ponte Dos Arcos, passando pela BR 470, entrando em Veríssimo de Mattos, finalizando na EEEF Ângelo Salton	KM	1200	12710	R\$ 18,76
2	ITINERÁRIO Nº 02 - PASSO VELHO / KM 2 Iniciando no KM 2, passando pela Comunidade Terapêutica Rural, Passo Velho, BR 470 finalizando na EEEF Ângelo Salton	KM	1300	13120	R\$ 17,96
3	ITINERÁRIO Nº 03 LINHA SÃO LUIZ - MANHÃ Iniciando na Linha Rosário, indo até a Linha São Luís, passando pela	KM		14965	R\$ 11,61



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	residência da família Postal, Jaboticaba, indo até a Ponte do Rio das Antas, BR 470 finalizando na EEEF Ângelo Salton.		1400		
4	ITINERÁRIO Nº 04 - LINHA SÃO LUIZ - TARDE Iniciando na Linha Rosário, indo até a Linha São Luís das Antas, passando pela residência da família Postal, Jaboticaba, indo até a Ponte do Rio das Antas, BR 470, finalizando na EEEF Ângelo Salton.	KM	2200	22550	R\$ 8,63
5	ITINERÁRIO 05 - LINHA PICADELA . INICIA NA LINHA PICADELA, RUA FELIX ROMAN, LOTEAMENTO COBALCHINI, FAMILIA FEDERIZZZI, CEMITÉRIO, EMEF SÃO VALENTIM	KM	900	9225	R\$ 18,15
6	ITINERÁRIO 06 - ARREDORES DE TUIUTY . INICIA NA FAMILIA FRACALLOSSI, ESQUADRIAS CGN, POSTO MEGA PETRO, POLITORNO, RUA ANTONIO DAL PIVA, BR 470, RODOSUPER, AFETTO POUSADA, RUA ANGELINA FRACALLOSSI, RUA BIAGGIO LUNELLI, LINHA VICENTE TOMASI, EMEF SENADOR E FINALIZA NA EEEF ANGELO SALTON	KM	1200	12710	R\$ 13,28
7	ITINERÁRIO Nº 07-SÃO PEDRO 71 Iniciando na Linha São Pedro 71, saída pela Tenda do Teco, entrando na BR 470, passando próximo Veríssimo de Mattos, finalizando na EEEF Ângelo Salton.	KM	1299	12710	R\$ 13,48
8	ITINERÁRIO Nº 08 -LINHA DEMARI Iniciando na Linha Natividade (família Sinski), passando pela Linha Demari, São João Nepomuceno, Tenda do Teco, BR 470, finalizando na EEEF Ângelo Salton	KM	1500	15785	R\$ 11,60
9	ITINERÁRIO Nº 09-LINHA PEDROTTI/ESTAÇÃO(IFRS) Iniciando na estrada de acesso a Estação Experimental do IFRS, retornando pela rua que acessa a família Ivo Menegotto, retornando a rua que acessa Barretti Farm's, retornando até o Recanto Haras e proximidades, finalizando na EEEF Ângelo Salton.	KM	700	7995	R\$ 20,18
10	ITINERÁRIO Nº 10 - TUIUTY /LESTE Iniciando na rua Alcides Tomasi, na família Lazzarotto, retornando e entrando na rua Davi Fortunato Menoncin e acessa a rua Moisés Pedrotti e arredores, finalizando na EEEF Ângelo Salton.	KM	900	9225	R\$ 17,66
11	ITINERÁRIO 11 - SÃO VALENTIM/TUIUTY. INICIA NA PER CASA MÓVEIS, ANDERLE TRANSPORTES, POSTO RODOIL, DI LUAN FORMAS, GUINCHOS MENONCIM, RUA IMPERADOR TIMI, EMEF SÃO VALENTIM, ACESSA A BR 470, SEGUE A RS 431 ATÉ A DIVISA COM A LINHA PAULINA, RETORNA A CASA POSSAMAI, EMEF FLORIANO E FINALIZA NA EEEF ANGELO SALTON	KM	1100	11275	R\$ 14,69
12	ITINERÁRIO 12 - TUIUTY / DONA ISABEL (POR DENTRO). INICIA NA EEEF ANGELO SALTON, ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, LINHA VICENTE TOMASI, IGREJA SÃO VALENTIM, N.S. DA SAÚDE, 6º BCOM, FINALIZANDO NO COLÉGIO DONA ISABEL	KM	500	5125	R\$ 37,15



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13	ITINERÁRIO 13 - TUIUTY /IFRS. INICIA NA EEEF ANGELO SALTON, MERCADO TIROLÊS, RODOSUPER, GUINCHOS MENONCIM, BR 470, COLEGIO DONA ISABEL, EEEM MESTRE E FINALIZA NO IFRS	KM	600	6150	R\$ 36,37
14	ITINERÁRIO Nº 14 - SÃO ROQUE/SÃO VALENTIM Iniciando na EMTI São Roque (Nilza), passando pela EMI Doce Infância, pelo Residencial Don Inácio II, igreja da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, indo até a EMEF São Valentim	KM	300	3690	R\$ 61,30
15	ITINERÁRIO Nº 15-SÃO ROQUE/EMEF FLORIANO Iniciando na EMTI São Roque (Nilza), passando pela EMI Doce Infância, pelo residencial Don Inácio e residencial Reserva do Vale, finalizando na EMEF Floriano Peixoto.	KM	300	3690	R\$ 70,70
16	ITINERÁRIO Nº 16-S.VALENTIM/TUIUTY/S.VALENTIM Iniciando na EMEF São Valentim, passando pela EMEF Senador Salgado Filho, indo até a EEEF Ângelo Salton, retornando na EMEF Senador Salgado Filho e finalizando na EEEF São Valentim, pela Buarque de Macedo	KM	800	8610	R\$ 32,57
17	ITINERÁRIO 17 - ENCOSTA FARIA LEMOS MANHÃ. INICIA NA COMUNIDADE DA NATIVIDADE, SÃO LUIS, LINHA FERRI, SÃO VALENTIM 96, FAMILIA DORIGON, ESTRADA DE ACESSO A FAMILIA DE ITA FLAMIA, IMACULADA, RS 431 E FINALIZANDO NA EEEF ANGELO CHIAMOLERA	KM	1000	10250	R\$ 15,78
18	ITINERÁRIO 18 - ENCOSTA DE FARIA LEMOS (TARDE). INICIA NA COMUNIDADE NATIVIDADE, SÃO LUIS, LINHA FERRI, SÃO VALENTIM 96, FAMILIA DORIGON, ESTRADA DE ACESSO A FAMILIA DE ITA FLAMIA, IMACULADA, RS 431, FINALIZANDO NA EEEF ANGELO CHIAMOLERA	KM	1300	13735	R\$ 12,53
19	ITINERÁRIO Nº 19-L.PAULINA/BORTOLINI/S.ANTÔNIO Iniciando na Linha São Martinho Alto, passando pela linha Bortolini, Linha Paulinha, Comunidade de Santo Antônio, adentrando pela estrada de acesso Aviação Tesser, finalizando na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera.	KM	1400	14350	R\$ 12,49
20	ITINERÁRIO 20 - LINHA PAULINA LADO ESQUERDO. INICIA NA LINHA PAULINA, ESTRADA DE ACESSO A LINHA SÃO PEDRO, ESTRADAS DE ACESSO AS FAMILIAS MORET E ZACCARON, VINHOS ESTRELAS DO BRASIL, FINALIZANDO NA EEEF ANGELO CHIAMOLERA.	KM	1300	13325	R\$ 17,91
21	ITINERÁRIO 21 - LINHA ALCANTARA MANHÃ. INICIA NA FAMILIA TRENTIN, RS 431, ACESSO A COMUNIDADE DE IMACULADA, FAMILIA DE MARCELO GALLON, COMUNIDADE SANTA LUCIA, SUCOS GALLON, RETORNA RS 431, FAMILIAS BUFFON E SALTON, FINALIZANDO NA EEEF ANGELO CHIAMOLERA	KM	1200	12710	R\$ 12,28
22	ITINERÁRIO 22 - LINHA ALCANTARA TARDE. INICIA NA FAMILIA TRENTIN, RS 431, ACESSAR A COMUNIDADE IMACULADA, FAMILIA DE MARCELO GALLON, SANTA LUCIA, RETORNA RS 431, SUCOS GALLON, FAMILIAS BUFFON E SALTON, FINALIZANDO EEEF ANGELO	KM		13735	R\$ 16,15



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	CHIAMOLERA		1300		
23	ITINERÁRIO Nº 23-VALE AURORA / SANTA LÚCIA Iniciando no Vale Aurora (família Tonet), Igreja do Vale Aurora, acessando a estrada com destino a Monte Belo do Sul (família Tonial), Cemitério, famílias Rossatto, Reginatto, ponte do Rio Pedrinho, passando pela Vinícola Petroli finalizando na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera.	KM	900	9225	R\$ 18,22
24	ITINERÁRIO Nº 24 -FARIA LEMOS /D.ISABEL /IFRS Iniciando na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera, seguindo pela RS 431 até a BR 470, seguindo até o trevo Linha Eulália, dobrando rumo ao Colégio D. Isabel, EEEM Mestre Santa Bárbara, finalizando no Instituto Federal do Rio Grande do Sul- IFRS (só ida)	KM	600	6150	R\$ 31,89
25	ITINERÁRIO Nº 25 - EULÁLIA ALTA Iniciando na Linha Eulália Alta, contornando toda a localidade, retornando para a Linha Eulália baixa, acessando a Rua Alfredo Rossato, seguindo até a EMI Recanto Alviazul, EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves, passando pela Rua Julieta S. Dreher, finalizado EMEF Aurélio Frare	KM	1600	16400	R\$ 14,94
26	ITINERÁRIO 26 - EULÁLIA BAIXA / SÃO JOÃO. INICIA NA LINHA EULÁLIA BAIXA, SEGUE ATÉ A BR 470, BAIRRO MEDIANEIRA, BENTOSUL, EMEF AURÉLIO FRARE, EMI ALVIAZUL, FINALIZANDO NA EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	KM	560	5740	R\$ 36,55
27	ITINERÁRIO 27 - CAMINHOS DA EULÁLIA / SÃO JOÃO / UCS. INICIA NO CAMINHOS DA EULÁLIA, TRANSPORTADORA DUMAR, EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, RUA JULIETA S DREHER, EMEF AURELIO FRARE, AVENIDA ALVIAZUL, TÚNEL, FINALIZANDO NA UCS	KM	500	5535	R\$ 43,58
28	ITINERÁRIO Nº 28 -CAMINHOS DA EULÁLIA/SÃO JOÃO Iniciando nos Caminhos da Eulália, Mercado Baratão, finalizando pela EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	KM	300	3280	R\$ 70,00
29	ITINERÁRIO Nº 30-CAMINHOS EULÁLIA/AURÉLIO/CNEC MERCADO BARATÃO, saindo pela rua Domingos de Paris, EMI Alvi Azul, EMEF Aurélio Frare (retorno pela Av. Alvi Azul) e Cenequista.	KM	700	7175	R\$ 38,50
30	ITINERÁRIO 31 - LINHA ZEMITH / BAIRRO HUMAITÁ. INICIA NA LINHA ZEMITH, ESTRADAS VICINAIS, EMEF AURELIO FRARE, EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, COLÉGIO DONA ISABEL, FINALIZANDO NA EEEM MESTRE	KM	1600	16400	R\$ 10,43
31	ITINERÁRIO Nº 32- E. AMARO/L.BERTOLINI/D. ISABEL Iniciando na EEEF Amaro Bittencourt, Rua Franklin Barbosa, Lot. Bertolini - Fruteira São Lucas, Rua Amélio Casagrande, Rua Ângelo Marcon, Rua Balduino Valduga, Rua Bramante Mion, Rua João Busnelo, Rua Isidoro Cavedon e finalizando no Colégio Estadual Dona Isabel.	KM	300	3075	R\$ 78,85



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

32	ITINERÁRIO Nº 33-N.S. SAÚDE/AMARO/DONA ISABEL Iniciando na Nossa Senhora da Saúde, Rua Giacomo Baccin, 6º Bcom e finalizando no Colégio Estadual Dona Isabel	KM	200	2460	R\$ 97,83
33	ITINERÁRIO Nº 34-N. S.SAÚDE/ESCOLA AMARO/CNEC Iniciando na Nossa Senhora da Saúde, passa no EEEF General Amaro Bittencourt, finalizando no CNEC	KM	200	2050	R\$ 93,87
34	ITINERÁRIO Nº 35 - EMTI NILZA/UCS Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Côvolo Kratz finaliza na UCS	KM	100	1435	R\$ 164,28
35	ITINERÁRIO Nº 36 - EMTI NILZA/UCS Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Côvolo Kratz finaliza na UCS.	KM	100	1435	R\$ 164,28
36	ITINERÁRIO Nº 37 - EMTI NILZA/UCS Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Côvolo Kratz e finaliza na UCS.	KM	100	1435	R\$ 164,28
37	ITINERÁRIO 38 - SÃO ROQUE LESTE / UCS. INICIA NO POSTO CHARRUA, BAR DO SILVA, CAIC, NOVO FUTURO, EMEF OURO VERDE, FINALIZANDO NA UCS	KM	200	2870	R\$ 63,52
38	ITINERÁRIO 39 - LOT. BERTOLINI / UCS. INICIA NO LOTEAMENTO BERTOLINI E FINALIZA NA UCS	KM	100	1435	R\$ 164,72
39	ITINERÁRIO Nº 40 -L. PRADEL/L.BERTOLINI/CNEC/EMTI Iniciando na Linha Pradel, Lot. Bertolini, Bar do Silva (Zatt), Residencial Novo Futuro, Bairro Ouro Verde, indo até Cenequista e EMTI Sede	KM	500	5740	R\$ 35,77
40	ITINERÁRIO Nº 41 -SÃO ROQUE/ COHAB Iniciando na EMTI São Roque, passando no Loteamento Bertolini, pelo Bar do Silva (Zatt), pela EMEF Profª Maria Borges Frota, pelo Residencial Novo Futuro, indo até a EMEF Ouro Verde, EMEF Ernesto Dorneles, EEEF Pedro Vicente da Rosa, EMEM Alfredo Aveline, EEEF Anselmo Luigi Piccoli, EMI Raio de Sol, finalizando na EMEF Anselmo Luigi Piccoli	KM	800	8200	R\$ 19,00
41	ITINERÁRIO Nº 42-COHAB/BORGO/CENECISTA Iniciando na EMI Raio de Sol, R. Mário Morassutti, EMI Feliz da Vida, EMEM Alfredo Aveline(portão 2), EMI Recanto dos Beija Flores, Rua Ulysses Roman Ross, EMEF Ernesto Dornelles, UCS, Escola Dona Isabel, finalizando no CENECISTA	KM	600	6150	R\$ 34,17
42	ITINERÁRIO 43 - BORGO/COHAB/CECÍLIA. INICIA NA EMEM ALFREDO AVELINE, EEEF ANSELOM L PICOLLI, EMEF ANSELMO L PICOLII, EMI ESPAÇO DOS SONHOS, EMEF PRINCESA ISABEL, EMEF FENAVINHO, FINALIZANDO NO INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES	KM	400	4715	R\$ 50,57
43	ITINERÁRIO 44 - LINHA BURATTI / SALGADO. INICIA NA FAMILIA TONELLO, COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO, CASA DE PEDRA BURATTI, EMEM ALFREDO AVELINE, LINHA PEDRO SALGADO, FINALIZANDO NA EMEF ANSELMO LUIGGI PICOLLI	KM	1400	14350	R\$ 12,32
44	ITINERÁRIO Nº 45 -EUCALIPTOS/PRINCESA ISABEL IDA; Iniciando na rua Ari da Silva, indo até EMEF Princesa Isabel, VOLTA: EMEF Princesa Isabel, indo até Ari da Silva e retornando para finalizar na Rua Aristides Bertuol	KM	400	4510	R\$ 57,53
45	ITINERÁRIO Nº 46 ARI DA SILVA/FENAVINHO/P. DENTRO Iniciando na rua Ari da Silva, próximo ao Salão da	KM		2050	R\$ 124,30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	Comunidade do bairro Eucaliptos, passando pelo Bar do Índio, pelo loteamento Capoani, finalizando na EMEF Fenavinho		200		
46	ITINERÁRIO Nº 47 EUCALIPTOS/FENAVINHO/A. BERTUOL Iniciando na rua Aristides Bertuol, próximo ao Bar do Amaro, passando pelo portão azul, finalizando na EMEF Fenavinho	KM	200	2050	R\$ 93,55
47	ITINERÁRIO Nº 48 - EUCALIPTOS/N.S. SALETTE Iniciando na rua Ari da Silva, próximo ao Salão da Comunidade do bairro Eucaliptos, passando pelo Bar do Índio, pelo loteamento Capoani, finalizando até a EEEF Nossa Senhora da Salette	KM	300	3280	R\$ 78,59
48	ITINERÁRIO Nº 49- EUCALIPTOS/EMEF GENERAL RONDON Iniciando na rua Ari da Silva, próximo ao Salão da Comunidade do bairro Eucaliptos, passando pelo Bar do Índio, pelo loteamento Capoani, finalizando até a EMEF General Rondon	KM	300	3280	R\$ 60,37
49	ITINERÁRIO Nº 50 - VILA NOVA II - BARRACÃO Iniciando na EMI Arco-Íris da Alegria, passando pela EMEF Prof. ^a Maria Zambon Benini, EMEF Princesa Isabel, EMEF Fenavinho, EMEF General Rondon e finalizando na EEEF Nossa Senhora da Salette. Volta: EEEF N.Salette, EMEF General Rondon, EMEF Fenavinho (com retorno pela RS 444 até a rótula da Empresa EMBANOR EMBALAGENS), EMEF Princesa, EMEF Maria Zambon Benini, finalizando na EMI Arco-Iris da Alegria	KM	900	9225	R\$ 24,30
50	ITINERÁRIO Nº 51 - SÃO MIGUEL/BARRACÃO Iniciando na Comunidade de São Miguel, passando no Restaurante Nona Ludia, seguindo pela estrada atômica, Estrada do Barracão, parando na entrada do Clube Country (Rua Armando Donadel), indo até a Linha Pedro Salgado (Rua Avelino Signor), passando pela EEEF Nossa Senhora da Salette, finalizando na EMEF General Rondon	KM	800	8815	R\$ 29,28
51	ITINERÁRIO Nº 52- S. PEDRO/LESTE/ESTRADA PRINCIPAL Iniciando na família de Santo de César, divisa com Farroupilha, Café Benevento, vai até a Casa da Erva Mate, seguindo pela estrada principal fazendo paradas até a Casa da Ovelha, indo direto até o Restaurante Nona Ludia e entrando em frente, acessando a estrada da Sede Campestre do Clube São Bento, retorna segue direto até a EEEF N. S. Salette e finalizando na EMEF General Rondon	KM	1000	10865	R\$ 15,55
52	ITINERÁRIO Nº 53-S. PEDRO/SALETTE/GENERAL Iniciando na Bona Fragole (morangos) e arredores, acessando a estrada até a família Cordova (Linha Palmeiro), retorna a estrada principal sem paradas até a Casa da Ovelha, na Vinícola Arte Viva acessa a rua sinuosa até a família Barb. De lá retorna e acessa a estrada Joaquim Cantelli até a Pousada, retornar pela principal até EEEF Nossa Senhora da Salette e finalizando na EMEF General Rondon	KM	1000	12300	R\$ 19,15
53	ITINERÁRIO Nº 54/SERTORINA/GENERAL/SALETTE	KM		11480	R\$ 22,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	Iniciando na Linha Cruzeiro, próximo a empresa de móveis Milano, passando pela Linha Sertorina, próximo a Cantina Bel Monte, ABCTG, seguindo pela rua Ângelo Lucchese, EMEF General Rondon, EEEF Nossa Senhora da Salette, seguindo para as ruas João Luchese, Guilherme Luchese (Morro da Formiga), Arcino Garbin (somente Morro do Cavalo), retornando pela rua Ângelo Luchese, passando pela EMEF General Rondon, finalizando na EEEF Nossa Senhora da Salette.		1000		
54	ITINERÁRIO 55 - SANTO ANTÃO IMIGRANTE. INICIA NA RUA PLAUTO DE ABREU, EMEF VANIA MINCARONE, EMEF SANTA HELENA, EMEF LIETE TESSER POZZA, EMEF NOELY CLEMENTE DE ROSSI, EMEF AGOSTINO BRUM, FINALIZANDO NA EMEF EGIDIO FABRIS.	KM	700	7790	R\$ 27,58
55	ITINERÁRIO Nº 56-IMIGRANTE/SANTO ANTÃO Iniciando na EMEF Agostino Brun, passando pela EMEF Noely Clemente de Rossi, EMEF Prof. ^a Liette Tesser Pozza, EMEF Santa Helena, finalizando na EMEF Prof. ^a Vânia de Medeiros Mincarone	KM	600	6150	R\$ 24,59
56	ITINERÁRIO 57 - VINOSUL / LÓRIS. INICIA NO TREVO DA SCA, PASSA PELA COMUNIDADE SANTO EXPEDITO, POSTO DE COMBUSTÍVEIS VINHEDOS, 8 DA GRACIEMA, FINALIZANDO NA EMEF LÓRIS	KM	600	6970	R\$ 38,81
57	ITINERÁRIO 58 - LEOPOLDINA / LORIS. INICIA NO BAIRRO GLÓRIA (BASILIO ZORZI), LEOPOLDINA, CAPELA DAS NEVES, CAPELA DAS ALMAS, TECNOVIN, FINALIZANDO NA EMEF LORIS REALI	KM	600	6970	R\$ 38,45
58	ITINERÁRIO 59 - GRACIEMA / LORIS. INICIA NA LOCALIDADE 40 DA GRACIEMA, 15 DA GRACIEMA E FINALIZANDO NA EMEF LORIS REALI	KM	1000	11275	R\$ 19,93
59	ITINERÁRIO Nº 60 - SANTA LÚCIA /EMEF LÓRIS Iniciando na localidade Santa Lúcia, passando pela 40 da Leopoldina, finalizando na EMEF Lóris Antônio Pasquali Realí	KM	600	6970	R\$ 30,54
60	ITINERÁRIO Nº 61-40 DA GRACIEMA/V. VINHEDOS/MÉDIO Iniciando na localidade 40 da Graciema, passando pelo 15 da Graciema, 8 da Graciema, indo até o Colégio Bom Retiro, Colégio Landell de Moura, Instituto Cecília Meireles e finalizando na Escola Estadual de Ensino Médio Mestre Santa Bárbara	KM	1000	11275	R\$ 19,02
61	ITINERÁRIO Nº 62- S. LÚCIA/ VALE VINHEDOS/MÉDIO Iniciando na localidade Santa Lúcia, passando pelo 40 da Leopoldina, Capela das Almas, Capela das Neves, indo até o Colégio Visconde de Bom Retiro, Colégio Estadual Landell de Moura, Instituto Estadual de Educação Cecília Meireles e finalizando na Escola Estadual de Ensino Médio Mestre Santa Bárbara	KM	1000	11685	R\$ 18,33
62	ITINERÁRIO Nº 63- JARDIM GLÓRIA/POMAROSA /BOTAFOGO Iniciando na EMI Jardim Glória, passando pela	KM		5125	R\$ 44,24



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	Rua Arthur Shilchting, indo até a Igreja Santo Antônio do bairro Pomarosa, Pipa Pórtico, EMI As Sementinhas e finalizando na EEEF Luiz Fornasier		500		
63	ITINERÁRIO Nº 64 - J. GLÓRIA/MUNICIPAL INICIA NA EMI JARDIM GLÓRIA, PASSANDO A RUA LAGEADENSE, A RUA BALDUINO ALEGRETTI, CHEGANDO ATÉ EMEF ULYSSES L DE GASPERI	KM	100	1640	R\$ 126,86
64	ITINERÁRIO Nº 65 -CAMINHOS DO APRENDER / SUL Iniciando no Bairro Conceição, rua Basílio Zorzi - Bairro Municipal, Vinosul, Santa Rita, Santa Helena, Fátima, Santa Marta, Fenavinho, Vila Nova, finalizando na EMEF Caminhos do Aprender	KM	1400	14350	R\$ 11,74
65	ITINERÁRIO Nº 66 -CAMINHOS DO APRENDER/NORTE Iniciando no bairro Aparecida, passando por São Roque, Zatt, Ouro Verde, Universitário, Progresso, Maria Goretti, Borgo , Cohab e finalizando na EMEF Caminhos do Aprender	KM	1400	14350	R\$ 11,91
66	ITINERÁRIO 67- ESCOLA APAE/SENTIDO LESTE Iniciando em São Pedro, indo até o bairro Eucaliptos, passando pelos bairros Villa Nova II (EMI Arco Iris da Alegria), Coab II (próximo EEEF Anselmo Luigi Piccoli), Centro (Unimed), finalizando na Escola de Educação Especial Mundo Alegre – APAE.	KM	1000	11275	R\$ 14,46
67	ITINERÁRIO 68-ESCOLA APAE/ SENTIDO NORTE Iniciando no Bairro Zatt (Bar do Silva), passando pelo Residencial Novo Futuro, pelos bairros Ouro Verde, Bertolini, Cembranel, Aparecida (Gepar), pela Avenida São Roque, Universitário (EEEF Pedro Rosa), São Francisco (Instituto Cecília Meireles), indo até EMEFE Caminhos do Aprender, finalizando na Escola de Educação Especial Mundo Alegre – APAE	KM	1400	14350	R\$ 16,05
68	ITINERÁRIO 69- ESCOLA APAE/SENTIDO OESTE E SUL Iniciando no Loteamento Municipal (EMEF Prof. Felix Faccenda), passando pelos bairros Jardim Glória (EEEF Com. Carlos Dreher Neto), Tancredo Neves (EMI Primeiros Passos), Juventude (Embrapa), passando pelos bairros Santa Rita (Posto Gasolina), Botafogo (Geremia Redutores), Santa Helena (Pousada Tasca), Santa Marta (Móveis Bosi), indo até o bairro São Bento (Desco), finalizando na Escola de Educação Especial Mundo Alegre - APAE	KM	1500	15375	R\$ 10,83
69	ITINERÁRIO 70 - SÃO PEDRO MÉDIO	KM	1000	11275	R\$ 13,95



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **21 de agosto de 2025**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.5. Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o salário-mínimo vigente para a categoria integrante da base regional de Bento Gonçalves.

5.6. Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços, poderá ser utilizado o formulário constante nos anexos deste edital, cuja apresentação será obrigatória.

5.6.1. No caso de a licitante apresentar a planilha de custos e formação de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo constante na planilha de custos elaborada pelo Município, anexa ao edital.

5.6.2. O modelo de planilha de custos e formação de preços anexo ao edital é exemplificativo, devendo a licitante justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa, com base



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços.

5.6.3. A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta, apresentando memória de cálculo com as respectivas bases legais.

5.6.4. As planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas pela licitante, de acordo com os profissionais e carga horária indicados.

5.6.5. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedada à licitante optante pelo Simples Nacional a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei.

5.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços devem atender integralmente a todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos disponíveis em arquivos anexos a este edital.

5.8. O julgamento da proposta deverá ser pelo menor preço por quilômetro, para cada itinerário.

5.9. ACRESCIDOS À PROPOSTA RESULTANTE, OS DETENTORES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Declaração do motorista e do monitor para cada itinerário, se serão contratados ou se o serviço será realizado por sócio da empresa com recolhimento de pró-labore;

b) Declaração, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a apresentar o (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação dos serviços para a vistoria, com tempo de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (sequência nº 017 do processo digital).

5.9.1. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário;

5.5. Após a fase de lances, identificando que os valores unitários estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

análise prévia dos preços e apure eventual inexecuibilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

5.5.1. Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecuíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.2 o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3 a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.4 ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f)** o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a)** Declarações assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei:
 - a.1)** de que se compromete a apresentar o (s) veículo (s) a ser (em) utilizado (s) na prestação dos serviços para a vistoria, com tempo de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, durante o primeiro ano de vigência do contrato, 13 (treze) anos durante o segundo ano e 10 (dez) anos a partir do terceiro ano e durante o restante do período do contrato. Observação: Quando atingir a idade máxima exigida, a empresa contratada deverá substituí-lo e, por meio de ofício, informar à Secretaria Municipal de Educação, as especificações do novo veículo (MODELO, ANO, MARCA, CAPACIDADE E PLACA);
 - a.2)** em apresentar à Secretaria Municipal de Educação: o Certificado de realização de Curso de Primeiros Socorros para o monitor, com no mínimo 04 horas; documento que comprove a idade mínima; cópia que comprove a conclusão do Ensino Fundamental; comprovação que o monitor(a) pertença ao quadro funcional da empresa contratada, apresentando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

caso de sócio da empresa, apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) e /ou Contrato Social. Responsabilizar-se, em caso de necessidade de substituição do monitor (a), a informar a nova contratação à Secretaria Municipal de Educação, anexando a documentação exigida neste edital;

a.3) de informar o (s) motorista (s) e monitor para cada itinerário, se serão contratados ou se o serviço será realizado por sócio da empresa com recolhimento de pró-labore

a.4) Declaração, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a: atender todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação; participar das reuniões e formações promovidas pela referida Secretaria; bem como estar plenamente ciente e atender integralmente a todas as exigências detalhadamente informadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9.1. Módulo 1 ao 4: O valor da proposta, referente aos custos decorrentes de mão de obra, será repactuado, a requerimento da parte interessada, juntamente com a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, protocolizando-a na Secretaria de Educação, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado.

9.9.2. Módulo 5: Anualmente na data do contrato será verificado se o veículo apresentado possui 10 anos ou mais, para finalizar ou não o pagamento da depreciação.

9.9.3. Taxa de expedição vistoria e Inspecul serão pagos somente no primeiro ano de contrato, no segundo será extinto por se tratarem de taxas únicas para aquisição e regularização do veículo, salvo quando o licitante substituir o veículo, onde naquele ano serão pagas regularmente estas taxas.

9.9.4. Itens de consumo (Composição C e E) e custos indiretos (Módulo 6) poderão ser reajustados pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

9.9.5. A remuneração do capital poderá ser reajustada anualmente pela taxa SELIC vigente na data de renovação do contrato.

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microem-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

presas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame e como condição prévia à elaboração dos contratos, os pretensos vencedores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida neste Edital, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439/04/13, quais sejam:

a) comprovação de registro como veículo de passageiros;

b) adaptação do transporte acessível. A empresa vencedora deve estar ciente que, caso exista a necessidade, deve providenciar ou adaptar veículos para o transporte de pessoas com dificuldade de locomoção;

c) comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) cintos de segurança em número igual à lotação em ótimo estado de conservação.
- h) demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: Os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

16.1.1. No momento da vistoria a licitante vencedora também deverá ter cumprido as seguintes exigências e apresentar os seguintes documentos:

- a) o nome da licitante vencedora deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;
- b) deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES – 08009796866 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”
- c) laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV) /INMETRO;
- d) carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;
- e) comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- f) certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- g) apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) documento do veículo cumprindo com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em seu item de número 52.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

i) Além do seguro obrigatório, a licitante vencedora deverá apresentar, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:

- Básica: - Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros - Limite mínimo indenizável de R\$ 10.000,00.

- Adicionais: - Acidentes pessoais por condutor e por monitor: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

- Acidentes pessoais por passageiros: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

16.1.2. A não observância das condições estabelecidas para a vistoria implicará na decadência do direito de contratar.

16.2. COMO CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A ASSINATURA DOS CONTRATOS, as licitantes vencedoras DEVERÃO atender a todas as exigências contidas nos subitens acima.

16.3. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após a vistoria, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

17.1. O contrato celebrado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

17.1.1. Os serviços de transporte escolar deverão iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2. O valor da proposta poderá ser reajustado, por meio de repactuação, a requerimento da parte interessada, juntamente com a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, protocolizando-a na Secretaria de Finanças, sob pena de preclusão, após o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192/2001, na forma estabelecida na legislação salarial (acordo, convenção, dissídio ou equivalente), contados da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

17.2.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 3 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 553

3339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Recursos: 500, 550 e 553

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 4 ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 597

3339039- Outros Serviços de Terceiros -PJ

Recursos: 500, 550, 553 e 571

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 6 OUTROS ENCARGOS

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 659

3339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Recursos: 500, 553 e 571

18.2. Os pagamentos devem atender integralmente às exigências previstas neste edital e Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

18.2.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) Será realizado o pagamento correspondente à quilometragem rodada de cada linha, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relatório emitido pelo sistema de GPS instalado em cada veículo, obedecendo o limite máximo contratado como referência;
- b) Caso o relatório de quilometragem apresente quilometragem diversa à contratada no período, (estabelecido pela quilometragem diária e pelos dias letivos), será recalculado o valor pago por quilômetro tendo em vista custos fixos estabelecidos na planilha de custos, apresentada neste certame.
- c) Em caso de falha do equipamento de GPS, ou em casos de utilização de veículo reserva que não possua rastreamento, para fins de cálculo para pagamento do serviço mensal de transporte será considerada a quilometragem média diária rodada no período;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

d) Em casos de atraso na instalação do equipamento de GPS, ou problemas de adequação de *software*, será cobrado o valor e quilometragem estabelecida neste processo licitatório, para fins de pagamento.

18.2.2. O pagamento da parcela inicial à licitante vencedora será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data em que efetivamente teve início o transporte de alunos até o término do mês, mediante a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação para aprovação, dentro do mês de competência, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, sujeito a aplicação de penalidades, conforme legislação em vigor.

18.2.2.1. Para fins contratuais, será pago mensalmente o valor fixo do quilômetro contratado, condicionado a uma avaliação mensal dos itinerários que sofrerem alterações supervenientes (aquelas anormais, que não ocorrerão em todos os meses seguintes), indenizando ou glosando a diferença mensalmente.

18.2.3. As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

18.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

18.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18.5. Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, poderá o pagamento ser suspenso, sendo a contratada comunicada por escrito, na forma de advertência, para que providencie a regularização da situação, assim como apresente justificativa, sob pena de rescisão contratual.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.7. O valor da proposta será reajustado conforme estabelecido no subitem 9.9.

18.8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

18.8.1. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços de transporte escolar deverão iniciar imediatamente após o recebimento do empenho e respectiva Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

19.2. A licitante deve acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

19.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer integralmente aos **PRAZOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **Termo de Referência**, disponível em arquivo anexo a este edital.

19.4. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

19.5. É de exclusiva e integral responsabilidade do contratado a utilização de pessoal para a prestação dos serviços, bem como as despesas com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste credenciamento.

19.6. O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito.

19.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus a contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Edital, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

19.9. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

19.10. O Município de Bento Gonçalves designa as servidoras **ROSANE PETROLI TESSER E/OU CLÁUDIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA E/OU BRUNO ANDRADE MACHADO LOVAT**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços e dos contratos.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 31/07/2025.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças